



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2021

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021  
**(Mandato 2017-2021)**

N.º 93 / 2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. <sup>a</sup> Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Eng. <sup>o</sup> Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida
	Dr. Tiago Manuel Venâncio Meirinhos

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 18.03.2021

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos**

**1.1** - Pedido de suspensão de mandato formulado pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Alberto Fernando Correia Neto;

**1.2** - Concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas - COVID-19 – Ratificação.

#### **2 – DD - Divisão de Desporto**

**2.1** – Proposta de Protocolos de cedência de Desfibriladores Automáticos Externos (Programa DAE).

#### **3 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude**

**3.1** – Promoção do Cartão Jovem Municipal EYC - proposta de passatempos a realizar em 2021.

#### **4 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social**

**4.1** - Apoio Alimentar - Proposta de cedência temporária de equipamento a Associações, no âmbito pandemia COVID- 19;

**4.2** - Protocolo de colaboração entre o Município de Valongo, o Instituto Superior de Engenharia e o Agrupamento de Escolas de Ermesinde - Ratificação;

**4.3** – Implementação de Oficinas de Artes Decorativas nas Escolas Básicas do Agrupamento de Escolas de Valongo.

## **5 – DCT – Divisão ed Cultura e Turismo**

**5.1** - Aceitação da doação para o Museu Municipal.

## **6 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento**

**6.1** - Procedimento por consulta prévia para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), incluindo as instalações de iluminação pública (IP), ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da LIPOR, por um período máximo de 24 meses.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes. De seguida deu as boas vinda ao senhor Vereador Dr. Tiago Meirinhos que substitui do senhor Vereador Alberto Neto que pediu a renúncia ao mandato.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes. Disse de seguida lhes foi dado conhecimento de um pedido de esclarecimento formalizado junto do Gabinete do Município relativamente à atuação da fiscalização na rua Jaime Cortezão, n.º 11 e 12, segundo consta na respetiva reclamação a fiscalização camarária deixou aviso de infração de veículos estacionados em logradouro pertença dos prédios, confirmado através da Caderneta Predial. Assim, pretendiam saber se s fiscais camarários estão equiparados a agentes de autoridade e consequentemente habilitados para a emissão de multas ou coimas, bem como solicitam cópia do despacho que identifica o funcionário que emitiu o aviso de infração como autoridade habilitada para o desempenho da função. Relativamente a um caminho na Zona Industrial de Campo, abordado na anterior reunião de Câmara, esteve no local as fotos que obteve do caminho na situação atual não transmitem a existência de um caminho, mas sim a entrada para dois armazéns. A planta que foi à reunião de Câmara aquando do processo de passagem de um troço desse caminho para o domínio privado da Câmara Municipal para posterior alienação, comparando com a situação atual verificaram que há uma pequena parcela de terreno que não configura com o caminho atual. Assim, perguntam se a empresa em questão pode tomar posse dessa parte do caminho sem autorização dos Órgãos Deliberativos da Câmara Municipal de Valongo, e se foi levantado algum processo de contraordenação à empresa.

#### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de sete milhões, trezentos e dezanove mil, duzentos e quarenta euros e nove cêntimos.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1.1 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO FORMULADO PELO EXMO. SENHOR VEREADOR DR. ALBERTO FERNANDO CORREIA NETO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de suspensão de mandato formulado pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Alberto Fernando Correia Neto, instruído com a informação técnica n.º 25/DJRH.UJ/2021 datada de 15 de março, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A 12 de março de 2021, através de email dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, o Exmo. Senhor Vereador, Dr. Alberto Fernando Correia Neto veio requerer a suspensão do seu mandato a partir do dia 12 de março de 2021, pelo período de seis meses, ao abrigo do art.º 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação em vigor, fundamentando-o com a necessidade de uma dedicação intensiva ao exercício da sua atividade profissional.

O art.º 77.º da referida lei permite que os membros dos órgãos das autarquias locais possam, fundamentadamente, solicitar a suspensão do respetivo mandato, indicando o período de tempo abrangido. Assim, proponho que o pedido formulado seja apreciado pela câmara municipal nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação em vigor.

À consideração superior”

O Chefe da DJRH, Dr. José Paiva, exarou em 15.03.2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para, querendo, submeter o assunto à apreciação da Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente emitiu, em 15.03.2021, o seguinte despacho

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aceitar o pedido de suspensão de mandato pelo período de seis meses, formulado pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Alberto Fernando Correia Neto, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação em vigor. - A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

## **1.2 - CONCESSÃO DE APOIOS A LARES DE IDOSOS, ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E FAMÍLIAS CARENCIADAS - COVID-19 – RATIFICAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas - COVID-19 – Ratificação, instruído com a informação técnica n.º 24/DJRH.UJ/2021 datada de 15 de março, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Nos termos do art.º 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as autarquias locais pautam a sua atuação, entre outros, pelo princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- O referido princípio constitui o parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa, devendo este ser prosseguido sem esquecer os direitos e interesses legítimos dos cidadãos;
- A síntese harmoniosa entre o interesse público e os direitos individuais impõe à Administração a procura das decisões que, realizando o interesse comum, não extingam ou limitem os direitos e interesses particulares ou, não podendo deixar de o fazer, o façam na estrita medida do necessário e com a necessária proporcionalidade;
- Constituem obrigações dos municípios, nos termos do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Decorre da al. g) do mesmo artigo que uma das atribuições dos municípios é a promoção e salvaguarda da saúde;
- Estamos a viver uma situação sem precedentes, motivada pela pandemia do COVID-19;
- Esta situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 no concelho de Valongo, exigiu e exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente por parte das entidades e organismos existentes;
- O Município tem acompanhado a par e passo a evolução da pandemia no concelho, e procurou, desde a primeira hora, auxiliar os seus munícipes, as suas associações e empresas no combate a este vírus e às consequências e impacto que este tem manifestado no dia-a-dia das famílias e das associações e empresas;

Esta posição por parte do município carece de uma atuação imediata, que não se compadece com os prazos a que, muitas vezes, está sujeita a atuação municipal, mercê das competências atribuídas aos seus diversos órgãos e à periodicidade com que estes reúnem;

- O município deve envidar todos os esforços no sentido de apoiar e acompanhar todo o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nessa área por diversas entidades, uma vez que estas tudo têm feito para garantir o bem-estar e a salvaguarda dos munícipes do concelho;

Na sequência de pedidos de apoio efetuado por parte de lares de idosos, associações humanitárias dos bombeiros voluntários de Valongo e Ermesinde e instituições particulares de solidariedade social do concelho, e sabendo da dificuldade que há em adquirir material de proteção individual, propõe-se que sejam apoiadas as instituições, de forma a que estas possam prevenir, conter ou mitigar os efeitos da pandemia que vivemos, disponibilizando para o efeito, às instituições abaixo referidas, o seguinte equipamento/bens:

AVA - Associação Viver Alfena

- 400 máscaras cirúrgicas – 400X0,13€ = 52,00€
- 3 caixas de luvas – 3X8,36€ = 25,08€
- 1 pack de aventais impermeáveis e descartáveis com 100 unidades cada – 1X7,27€ = 7,27€
- 25 batas reutilizáveis e laváveis até 50 vezes – 25X10,00€= 250,00€
- 10 litros de álcool gel desinfetante de mãos – 10X1,980€ = 19,80€

Desta forma, poderemos assegurar a proteção e o bem-estar de todos os que estão a trabalhar para o bem dos munícipes e com o objetivo de que nada falta às entidades que tanto têm feito em prol da comunidade

em geral e do Município de Valongo em particular, no combate a esta pandemia e tendo sempre em vista, minimizar os seus efeitos nefastos e uma rápida resposta às diversas solicitações que lhes são endereçadas.

Considerando ainda que a competência para a atribuição do apoio suprarreferido é da câmara municipal, nos termos conjugados das alíneas j) a contrario e o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que, mercê da situação de pandemia em que vivemos não foi, de todo, possível reunir a Câmara em tempo útil, tendo sido atribuído o apoio solicitado, proponho que o processo seja submetido à próxima reunião de câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 15.03.2021, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com os termos e fundamentos da presente informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 15.03.2021, o seguinte despacho: “Autorizo. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, nos termos propostos na informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

## **2.1 – PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DE DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (PROGRAMA DAE)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Protocolos de cedência de Desfibriladores Automáticos Externos (Programa DAE)” instruído com a informação técnica n.º 2780/2021, datada de 10/03/2021, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“A implementação de um Programa de Desfibrilhação Automática Externa – DAE, em locais de acesso ao público, consiste em disponibilizar desfibriladores automáticos externos, operacionais com formação em Suporte Básico de Vida - SBV e DAE, autorizados por lei a praticar atos de desfibrilhação, licenciar o programa DAE no INEM e garantir a existência de um responsável médico, bem como um sistema de controlo de qualidade ao longo do tempo.

O objetivo de um Programa DAE é melhorar a taxa de sobrevivência de pessoas que sofram de problemas cardíacos que possam conduzir à morte súbita (por cada minuto que passa sem SBV e sem desfibrilhação, as hipóteses de sobrevivência diminuem 7% a 10%).

Considerando que:





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- As recomendações internacionais preconizam a sua existência em todos os locais com mais de 200 pessoas em permanência, em espaços onde existe um risco acrescido de situações de paragem cardíaca e em sítios onde o socorro é por norma mais demorado;
- A probabilidade de sobrevivência é tanto maior quanto menor for o tempo decorrido entre a fibrilhação e a desfibrilhação cardíaca, ou seja, a probabilidade de sobrevivência é maior se alguém iniciar o mais rapidamente possível a cadeia de sobrevivência;
- Quanto maior for o número de pessoas da comunidade local que tiverem formação em SBV e DAE e maior for o número de equipamentos DAE disponíveis e operacionais, maior será a probabilidade de se salvarem vidas humanas;
- A implementação dos Programas de Desfibrilhação Automática Externa, contribuem para o aumento da segurança e da qualidade dos serviços prestados;

Propõe-se superiormente a celebração de um protocolo de cedência de Desfibrilhadores Automáticos Externos (Programa DAE), a entidades locais com instalações próprias enquadradas nesta missiva, a saber:

- Clube de Propaganda da Natação – CPN
- Atlético Clube Alfenense – ACA
- Grupo Dramático e Recreativo da Retorta – GDRR
- Centro Social e Paroquial de Alfena – CSPA.

Informa-se ainda que:

a) Prevê-se um investimento por parte do Município, no valor de 2.120,50€ / entidade, de acordo com o seguinte:

Tipo de Serviço	Valor c/ iva incluído
Desfibrilhador Automático Externo, c/ reanimação de alta qualidade	
ELETRODOS	
BATERIAS	1.353,00€
Cabine	270,60€
Sinalética DAE	24,60€
Conceção do Programa	61,15€
Manutenção no 1.º ano	61,15€
Total:	1.770,50€

	Valor isento de iva
Formação SBV-DAE	350,00€

b) O Protocolo visa:

Por parte da CMV

Implementar gratuitamente o Programa de Desfibrilhação Automática Externa – DAE, que inclui:

- Formação de 1 dia em Suporte Básico de Vida e Desfibriladores Automáticos Externos, a 6 elementos da entidade;
- 1 Desfibrilhador Automático Externo, com bateria e elétrodos;
- Cabine para acondicionar o Desfibrilhador;
- Sinalética DAE;
- Licenciamento do Programa no INEM;
- Manutenção no 1.º ano.

Da responsabilidade das entidades:

1.º ano

- Seguro do Desfibrilhador (contra furto ou roubo);

2.º ano e seguintes

- Manutenções;
- Revalidar o licenciamento no INEM com responsável médico;
- Revalidar e atualizar a formação dos seus operacionais;
- Aquisição de consumíveis – elétrodos, baterias, etc.;
- Reparações;
- Simulacro DAE;
- Seguro do Desfibrilhador (Contra roubo e para avarias, após terminar a garantia).

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre a celebração dos Protocolos de cedência de Desfibriladores Automáticos Externos (Programa DAE), em anexo, com o Clube de Propaganda da Natação, o Atlético Clube Alfenense, o Grupo Desportivo e Recreativo da Retorta e o Centro Social e Paroquial de Alfena.

Tem competência a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República, II série, a 26/11/99.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 10/03/2021: “Em Portugal ocorrem todos os anos 10.000 casos de paragem cardiorrespiratória, em que apenas 3% das vítimas sobrevivem.

O projeto do Município para equipar espaços públicos, em especial, pavilhões, piscinas e escolas, com Desfibriladores, visa contribuir para o aumento da taxa de sobrevivência.

Face ao exposto concordo com a proposta de celebração de protocolos para a cedência de Desfibriladores Automáticos Externos (Programa DAE), a entidades locais com instalações próprias, enquadradas no objetivo deste projeto, tais como: Clube de Propaganda da Natação, Atlético Clube Alfenense, Grupo Desportivo e Recreativo da Retorta e Centro Social e Paroquial de Alfena – CSPA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 10/03/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente”.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 11/03/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se os pavilhões e piscinas municipais vão ser adaptadas com desfibriladores.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

De seguida que sim, estiveram a fazer um levantamento das estruturas municipais de utilização pública que pela sua dimensão fazia sentido ter esse tipo de equipamento.

Portanto, por sugestão do senhor Presidente da Câmara foi decidido adquirir esse equipamento para os espaços municipais, bem como oferecer às coletividades do Concelho que têm equipamentos onde o número de utilizadores o justifique.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República, II série, a 26/11/99, por **unanimidade**, aprovar a celebração dos Protocolos de cedência de Desfibriladores Automáticos Externos (Programa DAE), em anexo, com o Clube de Propaganda da Natação, o Atlético Clube Alfenense, o Grupo Desportivo e Recreativo da Retorta e o Centro Social e Paroquial de Alfena, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

### 3.1 – PROMOÇÃO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL EYC - PROPOSTA DE PASSATEMPOS A REALIZAR EM 2021

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é apresentada a proposta de passatempos a realizar em 2021, no âmbito da promoção do Cartão Jovem Municipal EYC, o qual foi instruído com a informação nr. 15/DCJ/2021, de 02 março de 2021, elaborada pela Assistente Técnica Isabel Osório, cujo teor se transcreve:

Através da informação nr.33/DCJ/2020 de 6 de maio de 2020, foi proposto e aprovado um Plano de Ação de Promoção do Cartão Jovem Municipal EYC, que tem vindo a ser levado a cabo desde então.

Desde a abertura da Casa da Juventude ao público, temos vindo a promover passatempos com a oferta de cartões aos jovens, no Dia Internacional da Mulher e no Dia Internacional da Juventude, dias 8 de março e

12 de agosto respetivamente, como forma de chamar a atenção dos jovens para a pertinência destas datas e ao mesmo tempo promover e divulgar o Cartão Jovem Municipal EYC e as suas vantagens, aos jovens.

Dada a situação pandémica que o mundo atravessa, pensamos ser oportuno e pertinente alargar o número de passatempos a realizar no corrente ano, com oferta de cartões. Esta medida ajudará a manter o nível de cartões jovens ativos, tendo em conta que, com a pandemia, a venda de cartões baixou significativamente e também ajudará a revitalizar o comércio local, uma vez que, os cartões dão também acesso a descontos em lojas do Concelho.

Assim, caso a presente proposta mereça aprovação Superior, propomos promover passatempos na página do Facebook e Instagram desta Divisão, em moldes a criar de acordo com a temática do passatempo, nas seguintes datas:

- Data a designar - Abertura Casa do Conhecimento ao publico - oferta de 10 cartões;
- 8 de março - Dia Internacional da Mulher - oferta de 10 cartões;
- 13 de março - Aniversário da Casa da Juventude - oferta de 10 cartões;
- 12 de agosto – Dia Internacional da Juventude – oferta de 10 cartões;
- 19 novembro – Dia Internacional do Homem - oferta de 10 cartões;

Esta oferta de 50 cartões com o custo unitário de 9 €, importaria um total de 450€, que seriam imputados ao Centro de Custos 252040030 / Cartão Jovem Municipal – Passatempo, criado para este efeito. Importa referir que cada cartão custa ao jovem 10€, no entanto, deste valor, 1€ é lucro da Câmara, uma vez que cada cartão é adquirido por 9€.

Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Uma vez que se pretende oferecer cartões nos próximos dias dia 8 e 13 de março, solicita-se que o Exmo. Sr. Presidente autorize, excecionalmente, esta duas ações, sendo posteriormente ratificado o processo em sede da próxima reunião de câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei nr.75/2013 de 12 de setembro.

#### **À Consideração Superior.**

A Sra. Chefe da DCJ, Dra. Gisela Barbosa, em 05 de março de 2021, emitiu o seguinte despacho: Concordo. Ao Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues para os devidos efeitos.

O Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 05 de março de 2021, emitiu o seguinte despacho: Concordo.

O Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 06 de março de 2021 emitiu o seguinte despacho: Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara nos termos da presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

#### **4.1 - APOIO ALIMENTAR - PROPOSTA DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTO A ASSOCIAÇÕES, NO ÂMBITO PANDEMIA COVID- 19**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Apoio Alimentar - Proposta de cedência temporária de equipamento a Associações, no âmbito pandemia COVID- 19, instruído com a informação técnica n.º 2982/2021, datada de 15/03/2021, subscrita por Maria Fernanda Afonso, Chefe da Unidade de Ação Social cujo teor se transcreve:

“A pandemia do Covid-19 obrigou a um abrandamento da economia aumentando os pedidos de ajuda alimentar a nível nacional, e o concelho de Valongo não é exceção.

A resposta a esta pandemia está a ser "um desafio", já que muitas pessoas perderam parte, ou mesmo a totalidade dos seus rendimentos, como os trabalhadores em 'lay-off', os que ficaram desempregados e os que trabalhavam na economia informal.

Neste sentido, verifica-se um acréscimo de pedidos, uma vez que, além das pessoas que já eram apoiadas, há agora um novo perfil de pessoas a pedir apoio.

De uma forma geral estas famílias têm tido resposta alimentar, contudo, verifica-se que algumas instituições concelhias que se encontram a disponibilizar géneros alimentares a famílias carenciadas residentes no Concelho de Valongo, têm sentido dificuldades para assegurar as condições de armazenamento de produtos frios e congelados, uma vez que não possuem equipamentos com capacidade suficiente para o armazenamento da quantidade dos produtos necessários.

O núcleo de Ermesinde da Associação RE- FOOD 4 Good, encontra-se a garantir o apoio alimentar a agregados familiares na freguesia de Ermesinde em instalações localizadas no mercado municipal de Ermesinde, recuperando excedentes alimentares na restauração e grandes superfícies.

Com a previsão de realização de obras de requalificação do mercado e, no sentido da continuidade do apoio prestado sentiram a necessidade de alteração as instalações utilizadas para o Centro Social e Paroquial de Alfena, mantendo um Pólo de distribuição em Ermesinde (R/C do referido mercado), sentido assim também a necessidade de equipamento para armazenamento dos produtos alimentares.

Solicitam assim a colaboração da Autarquia para a cedência temporária de armários frigoríficos e arcas congeladoras as seguintes instituições, enquanto a situação de necessidade se verificar:

- Associação Viver Alfena – 1 armário frigorífico e uma arca congeladora tipo ilha;
- Centro Social e Paroquial Santo Andre de Sobrado- 1 arca congeladora tipo ilha.
- Núcleo de Ermesinde da Associação RE - FOOD 4 Good - 2 armários frigoríficos e uma arca congeladora vertical com 5 gavetas.

Considerando o trabalho que estas associações desempenham e o apoio inextinguível que prestam à população, é nosso entendimento que o Município deve conceder o apoio solicitado, cujo custo de aquisição se estima em 4 517,00 € mais IVA, conforme orçamento anexo.

Pelo exposto propõe-se que a câmara municipal delibere ceder temporariamente os referidos equipamentos às Associações que os requereram ao abrigo da competência prevista na al. o) do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 15/03/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 15/03/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 15/03/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea o) do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ceder temporariamente os referidos equipamentos às Associações que os requereram, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

#### **4.2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO, O INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ERMESINDE - RATIFICAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Protocolo de colaboração entre o Município de Valongo, o Instituto Superior de Engenharia e o Agrupamento de Escolas de Ermesinde - Ratificação, instruído com a informação técnica n.º 2918/2021, datada de 12/03/2021, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, cujo teor se transcreve:

“O ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto pretende celebrar um protocolo tripartido com o Município de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, pelo qual visa estabelecer uma rede de colaboração entre as partes, definindo as condições de funcionamento do curso técnico superior profissional de desenvolvimento Ágil de Software, regulado pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, e posteriores alterações, nos espaços disponibilizados pelo AEE.

Por via do referido protocolo, constitui obrigação do Município de Valongo, nos termos da cláusula segunda, garantir aos/às estudantes o acesso a refeição completa no período do jantar (entre as 19:30 horas e as 20:30 horas), por valor não superior ao praticado pelos serviços de ação social do Politécnico do Porto;

Por outro lado, constituem obrigações do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, conforme resulta da cláusula quarta,

- a) Disponibilizar ao ISEP-P.Porto instalações situadas na Escola Secundária de Ermesinde, adiante designada por ESE, de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 18:30 horas, durante o ano escolar;
- b) Que estas instalações compreendam duas salas de aula equipadas com mobiliário, quadro branco, videoprojetor e acesso à internet, com pelo menos 10 computadores;
- c) Disponibilizar ao ISEP-P.Porto o uso de espaços de apoio à atividade letiva situados na ESE, de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 18:30 horas, durante o ano escolar;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- d) Que estes espaços de apoio incluam um local equipado com mobiliário, frigorífico e micro-ondas, os espaços de circulação adjacentes às salas de aula e o acesso a instalações sanitárias;
- e) Garantir o acesso a infraestruturas de apoio pedagógico que possam ser necessárias para trabalhos de grupo e estudo individualizado dos alunos;
- f) Garantir o acesso a um espaço a ser utilizado para área de trabalho dos professores;
- g) Garantir a segurança, a limpeza e o abastecimento de água e energia elétrica dos referidos espaços durante os períodos de atividade letiva;
- h) Assumir as despesas com o consumo de internet dos referidos espaços.

Considerando que:

O Município aceitou a transferência de competências no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e, por deliberação de câmara de 20 de setembro de 2019, delegou nos diretores dos agrupamentos de escolas a competência para gerir a utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, competência prevista no n.º 1 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual;

É competência da câmara municipal, nos termos conjugados das al. hh) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes e promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual;

Propõe-se submeter ao órgão executivo a aprovação do protocolo anexo.

Face à necessidade do ISEP em submeter a aprovação deste Curso Técnico Superior ainda esta semana, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara autorize a celebração do Protocolo, tal como proposto, submetendo-o posteriormente a reunião de Câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 12/03/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para autorizar e agendar a reunião de Câmara para ratificar.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/03/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Submeta-se à próxima reunião de Câmara nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que com este Protocolo com o ISEP e a escola Secundária de Ermesinde para colocação de um curso superior do Instituto Politécnico do Porto, no caso do Instituto Superior de Engenharia, que vai desenvolver um curso superior em Ermesinde é importante e relevante, pois é a primeira vez que têm no

Concelho um curso superior, um curso técnico superior profissional, que é um curso tecnológico, na área de informática.

Interveio o senhor Vereador, José António Silva, perguntando se futuramente o protocolo se pode estender ao restante concelho de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que vão ter uma reunião com a Escola Superior de Educação para a colocação na escola Secundária de Valongo um curso de desporto da natureza.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

#### **4.3 – IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES DECORATIVAS NAS ESCOLAS BÁSICAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Implementação de Oficinas de Artes Decorativas nas Escolas Básicas do Agrupamento de Escolas de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 2995/2020, datada de 15/03/2021, subscrita por Manuel Fernando Almeida Costa, Coordenador Técnico cujo teor se transcreve:

“Nos últimos anos letivos têm vindo a ser implementadas “Oficinas de Artes Decorativas” nas Escolas Básicas do Agrupamento de Escolas de Valongo, resultante de um protocolo de colaboração.

O projeto desenvolveu-se com muito sucesso e com boa aceitação por parte da comunidade escolar, pelo que a vontade de manter a atividade no calendário escolar foi desde logo manifestada por todos e todas.

Neste sentido e considerando:

1. A importância da **Bugiada e Mouriscada** na cultura tradicional concelhia, nomeadamente na freguesia de Sobrado, onde se desenvolve toda a história, onde a população residente se envolve e onde se encontra instalada a Associação Organizadora Casa do Bugio e das Festas de S. João de Sobrado;
2. A relevância da atividade do ponto de vista lúdico e turístico e o direito a conhecer a história, dando a conhecer memórias e costumes através de ações práticas, dirigidas a todas as faixas etárias;
3. A necessidade de sensibilizar os habitantes locais e os visitantes para o conhecimento e o respeito pelo(s) diferente(s) património(s) cultural(ais), bem como;
  - 3.1. O interesse de incentivar e promover atividades culturais no concelho, através da valorização do património e dos indivíduos;
  - 3.2. O apoio ao associativismo e à consolidação do tecido cultural do concelho.

Propõe-se a continuidade do projeto, através da dinamização de oficinas de artes decorativas semanalmente, nas escolas Básicas do Agrupamento de Escolas de Valongo, junto das crianças da





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Educação Pré-Escolar e dos/as alunos/as do 1.º ciclo. A ideia é que os elementos que vão sendo construídos nas escolas, ao longo das sessões, sejam expostos nas ruas em junho, para decorarem as ruas de Sobrado e outros edifícios que testemunham a tradição Sanjoanina.

Os custos de operacionalização deste projeto totalizam o montante de 1.500€ (mil e quinhentos euros).

Assim, e considerando o interesse manifestado pelo Agrupamento de Escolas de Valongo, serve a presente para propor que a Câmara delibere autorizar a celebração de um protocolo entre o Município de Valongo, a Associação Casa do Bugio e das Festas de S. João de Sobrado e o Agrupamento de Escolas de Valongo, para a dinamização de Oficinas de Artes Decorativas nas Escolas Básicas do Agrupamento de Escolas de Valongo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 15/03/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 15/03/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 15/03/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 15/03/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de um protocolo entre o Município de Valongo, a Associação Casa do Bugio e das Festas de S. João de Sobrado e o Agrupamento de Escolas de Valongo, para a dinamização de Oficinas de Artes Decorativas nas Escolas Básicas do Agrupamento de Escolas de Valongo, cuja minuta se anexa, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

### 5.1 - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO PARA O MUSEU MUNICIPAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a uma intenção de doação, subscrita pela Maria João Gonçalves, assistente técnica do Serviço de Museus, cujo teor se transcreve:

“O Museu Municipal é um serviço público, que tem como missão o estudo, preservação, valorização e a divulgação do património local, destacando-se o papel de mediador entre a instituição e a comunidade. Tem, ainda, como objetivo abrir horizontes que permitam a comparação com patrimónios de outras

proveniências, conduzindo a uma vivência de cidadania plena, assente no conhecimento, respeito pela diferença e valorização das diferentes camadas culturais.

Está, também, nas competências do serviço a recolha, estudo e mostra de espólio significativo, através de exposições ou de outras formas de comunicação/divulgação não presencial.

Partindo destes pressupostos, e com a finalidade de enriquecer o espólio histórico e artístico do Museu Municipal, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a intenção de doação da Sra. D. Clemência Marques Rocha, munícipe do concelho, residente na Rua Central da Retorta, nº396, em Campo, de um presépio de crochet da sua autoria.

Durante o ano de 2020 a artesã construiu um excecional conjunto de 679 novas figuras (antropomórficas, zoomórficas, botânicas, arquitetónicas), organizadas em quadros alegóricos que prestam homenagem ao concelho de Valongo, às suas gentes, saberes, costumes e gastronomia, alicerçadas no tema da água e no rio Ferreira.

De referir que a o presépio em questão reveste-se de uma criatividade inigualável e ímpar, quer pelos materiais utilizados, quer pela minúcia empregue na execução de cada elemento.

No conjunto de todas as peças, o presépio tem um valor associado de 3500€.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo nº 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto a Chefe de Divisão da Cultura e Turismo, Dr.<sup>a</sup> Catarina Magalhães emitiu, em 2021/03/09 o seguinte despacho que se transcreve:

“Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.<sup>a</sup> Ana Maria Rodrigues: Após o sucesso alcançado no Natal de 2019 com a apresentação do presépio em crochet elaborado pela munícipe Clemência Marques Rocha, entendeu a artesã produzir um novo presépio para o Natal de 2020, abordando temas relacionados com o próprio concelho de Valongo, em diferentes quadros alegóricos compostos por um total de 679 novas figuras que, mais uma vez, estiveram patentes na exposição organizada no Museu Municipal de Valongo. Assim, e tal como aconteceu com o presépio de 2019, é intenção da artesã doar a sua mais recente produção, pelo que se propõe submeter à consideração da Câmara Municipal a presente intenção de doação. Anexa-se minuta de contrato de doação.”

A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente, Eng.<sup>a</sup> Ana Maria Rodrigues, em 2021/03/10, exarou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valongo, Dr. José Manuel Ribeiro, em 2021/03/12 emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo do disposto da alínea j) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aceitação da doação para Museu Municipal nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### **6.1 - PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E EM MÉDIA TENSÃO (MT), INCLUINDO AS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA LIPOR, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24 MESES.**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 195/DFA.ACGS/21, datada de 11 de março de 2021, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“Atendendo a que o mercado da energia elétrica está neste momento submetido ao regime de preços livres e que o atual contrato de fornecimento termina no próximo dia 31 de março, coloca-se à consideração superior a realização de um procedimento por consulta prévia, com o título em epígrafe, de acordo com o art.º 259º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que este Município é uma entidade adjudicante da Central de Compras da Lipor, conforme publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 240, de 11 de dezembro de 2020, cuja cópia se encontra no processo.

O valor estimado para a abertura do procedimento em epígrafe, por um período de 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período de tempo, até um máximo contratual de 24 meses, é de 4.000.000,00 €, mais IVA à taxa legal em vigor, devendo serem consultadas as empresas a seguir indicadas, previamente selecionadas no âmbito do concurso público efetuado pela Lipor para a celebração do Acordo Quadro, cujo anúncio de adjudicação de contrato publicado no Jornal Oficial da União Europeia, também se encontra no processo.

EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.

- Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda..
- Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal
- Galp Power, S.A.

Os elementos necessários à realização do procedimento proposto encontram-se em anexo e estão sujeitos a apreciação e aprovação superior, nos termos do artigo 40.º, n.º 2 do CCP, designadamente:

- Convite à apresentação de propostas e respetivos anexos
- Caderno de encargos e seus anexos
- Modelo da declaração (Anexo I)
- Modelo da Proposta

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, coloca-se também à consideração superior a nomeação do Júri de acompanhamento do procedimento, com a seguinte constituição:

Técnico Superior Eng.º Manuel Rodrigues Costa – Presidente

Técnico Superior Eng.º Augusto Magalhães – Vogal efetivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Técnico Superior Dr. João Pedro Catarino – Vogal efetivo

Técnico Superior Eng.º Fernando Gaspar - Vogal suplente

Técnica Superior Dra. Ana Alexandra Miranda – Vogal suplente

Propõe-se igualmente que seja delegada no Júri, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do C.C.P., prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

Coloca-se ainda à consideração superior que seja designado o Técnico Superior Eng.º Augusto Magalhães, para gestor do contrato, nos termos do n.º 1 do Art.º 290.º-A do CCP.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, sujeito a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o previsto nos números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicado, também, por força do determinado na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47º da Lei da organização e processo do Tribunal de Contas.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 12/03/2021, que igualmente se transcreve:

*“Ex.mo.Sr. Presidente da Câmara; Concordo com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal, devendo ainda ser autorizado pela Assembleia Municipal em virtude de dar lugar a despesa em mais do que um ano económico. À consideração superior”*

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 12/03/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos por **unanimidade**, com base na informação prestada:

- 1) Autorizar a abertura de um procedimento por consulta prévia para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), incluindo as instalações de iluminação pública (IP), ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da LIPOR, por um período de 12 meses, renovável por igual período de tempo, não podendo na sua totalidade ultrapassar os 24 meses.
- 2) Aprovar as peças do referido procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos
- 3) Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, nomear o júri de acompanhamento do concurso, com a constituição supra indicada, nele delegando a faculdade de prestar aos interessados os



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, de acordo como estipulado a alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do C.C.P.

4) Nos termos do n.º 1 do Art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos nomear o Gestor do Contrato proposto;

5) Submeter o presente processo a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o previsto nos números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do determinado na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

## **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo